



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 822/2026	2
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo	3
ATA DE REUNIÃO	3
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DAVINÓPOLIS – MA (COMTUR) MÊS DE AGOSTO DE 2026.	3

Secretaria Municipal do Gabinete Civil**PORTARIA**

PORTARIA Nº 822/2026

PORTARIA Nº 822/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DELIMITAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, CADASTRAMENTO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL NA ÁREA DO MERCADO MUNICIPAL E PRAÇA JOÃO PAULO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete ao Município conservar e gerir seu patrimônio público, dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens municipais e adquirir ou alienar bens na forma da lei;

CONSIDERANDO que compete ao Município disciplinar a utilização de vias e logradouros públicos e promover adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica atribui ao Município a organização do abastecimento alimentar por meio, entre outros instrumentos, de feiras e mercados, evidenciando a natureza pública e funcional do Mercado Municipal;

CONSIDERANDO que os arts. 24 e 25 da Lei Orgânica disciplinam a titularidade e a administração dos bens municipais;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei Orgânica exige interesse público devidamente justificado, avaliação prévia, autorização legislativa e procedimento competitivo para alienação de bens imóveis, determinando expressamente que a inobservância dessas exigências importa nulidade do ato de transferência de domínio;

CONSIDERANDO que o art. 26, §4º, da Lei Orgânica proíbe expressamente a doação, venda ou concessão de direito real de uso de qualquer fração de parques, praças,

jardins e outros logradouros públicos;

CONSIDERANDO que o art. 27 da Lei Orgânica determina que a desafetação de vias e logradouros públicos somente poderá ocorrer mediante lei municipal específica, comprovado interesse coletivo e ampla audiência pública da população interessada;

CONSIDERANDO a existência das Matrículas nº 00296 e nº 00297 e dos Títulos Definitivos nº 1303 e nº 1305, relacionados a áreas declaradas de 120 m² e 37 m²;

CONSIDERANDO que elementos históricos, cartográficos e fotográficos disponíveis indicam possível inserção ou sobreposição dessas áreas com o Mercado Municipal, Praça João Paulo II, passeios e sistema viário;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 001/2026 teve objeto distinto e restrito ao exame do procedimento de emissão dos títulos frente aos arts. 24 a 29 da Lei Orgânica, não abrangendo delimitação topográfica, cadastral e dominial completa das áreas;

CONSIDERANDO que a correta definição jurídica do caso depende, inicialmente, de prova técnica capaz de reconstruir as poligonais das áreas públicas e particulares;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DELIMITAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, CADASTRAMENTO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, com o seguinte objeto:

I – reconstruir e delimitar o perímetro histórico e atual do Mercado Municipal;

II – identificar e delimitar a Praça João Paulo II;

III – identificar e delimitar passeios, calçadas, meios-fios, áreas de acesso e circulação;

IV – reconstruir os alinhamentos oficiais das ruas e demais vias existentes no entorno;

V – reconstruir, na medida tecnicamente possível, as poligonais das Matrículas nº 629, 630, 10.380, 002 e demais matrículas ou transcrições mencionadas nos Títulos nº 1303 e nº 1305;

VI – reconstruir a poligonal dos 120 m² descritos no Título nº 1303;

VII – reconstruir a poligonal dos 37 m² descritos no Título nº 1305;

VIII – verificar eventual sobreposição, interseção, avanço ou incompatibilidade entre as Matrículas nº 00296 e nº 00297 e:

- a) o Mercado Municipal;
- b) a Praça João Paulo II;
- c) passeios e calçadas;
- d) vias e logradouros públicos;

IX – identificar eventual ocupação física situada fora dos limites das respectivas matrículas;

X – formar base técnica, cadastral e jurídica para as providências administrativas, registrais ou judiciais eventualmente cabíveis.

Art. 2º. A instauração do procedimento não importa conclusão antecipada sobre nulidade, validade, má-fé, propriedade ou ocupação irregular.

Art. 3º. Fica designada Comissão Especial composta por:

- I – BRUNO SANTOS BRAGA – Presidente;
- II – TEREZA CRISTINA DO NASCIMENTO GOMES – Membro;
- III – ANA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS DIAS – Membro.

Art. 4º. Constituem diligências iniciais obrigatórias:

I – levantamento topográfico e cadastral georreferenciado, com ART;

II – requisição ao Registro de Imóveis de todos os documentos que instruíram a abertura e os registros das Matrículas nº 00296 e nº 00297;

III – requisição à Câmara Municipal de certidão circunstanciada sobre atos legislativos relacionados à alienação, desafetação, parcelamento, sistema viário e logradouros públicos;

IV – levantamento junto aos setores de patrimônio, obras, cadastro e regularização fundiária;

V – incorporação dos elementos técnicos e documentais pertinentes ao caso em apreço.

Art. 5º. Após a instrução técnica inicial, o interessado será formalmente notificado, terá acesso integral aos autos e poderá apresentar defesa, documentos, contralauo, requerer diligências e produzir provas.

Art. 6º. Nenhuma conclusão restritiva de direitos será adotada antes do encerramento do contraditório e da ampla

defesa.

Art. 7º. A Comissão deverá distinguir, em seu relatório:

- I – fatos tecnicamente comprovados;
- II – reconstruções históricas prováveis;
- III – áreas efetivamente abrangidas pelas matrículas;
- IV – áreas eventualmente ocupadas fora dos títulos;
- V – áreas públicas de uso especial ou comum do povo;
- VI – dentre outros que tenha relação com o objeto delineado no Art. 1º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Davinópolis/MA, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito Municipal

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: 17a31grm5ul20260828160817*

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DAVINÓPOLIS – MA (COMTUR) MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DAVINÓPOLIS – MA (COMTUR) MÊS DE AGOSTO DE 2026.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h00min, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos Maria Iolete do Nascimento Jesus, situada à Rua Davi Michel, nº 86, Centro, no município de Davinópolis – MA, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, sob a presidência da Sra. Pâmela Fernanda Oliveira Lacerda. Estiveram presentes os seguintes membros: Antônio Fransuelo Moraes, Arquimedes Gomes de Almeida, Dinaldo de Brito Oliveira, e Antônio Lima Santana. Aberta a sessão, a Presidente agradeceu a presença de todos e apresentou como pauta a organização e o acompanhamento das ações turísticas e culturais do mês de setembro, com destaque para o Desfile Cívico de 7 de Setembro e a Feira da Agricultura Familiar, realizada tradicionalmente na segunda quarta-feira de cada mês. Durante a reunião, foi destacada a importância do Desfile Cívico de 7 de Setembro como evento de integração comunitária e valorização da identidade cultural do município, sendo ressaltada a participação das escolas, instituições, grupos



culturais e da comunidade em geral. O Conselho deliberou pelo apoio à divulgação e valorização do evento. Na sequência, foi discutida a Feira da Agricultura Familiar, reconhecida como importante iniciativa de valorização dos agricultores familiares, produtores, artesãos e empreendedores locais. Os conselheiros destacaram seu potencial para o turismo, especialmente pela comercialização de produtos locais e pela realização de apresentações culturais com participação de artistas locais, contribuindo para a valorização da cultura e para a movimentação da economia do município. Como encaminhamento, ficou definido que o COMTUR apoiará a divulgação da feira e buscará fortalecer a integração entre produtores, artesãos, artistas e demais segmentos ligados ao turismo, incentivando a participação da comunidade e a valorização dos produtos e manifestações culturais locais. Também ficou acordada a continuidade do levantamento dos atrativos turísticos e culturais e dos empreendimentos relacionados ao turismo no município, com o objetivo de reunir informações que subsidiem futuras ações de divulgação e planejamento turístico.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião às 11h:00min, e eu, Arquimedes Gomes de Almeida, Secretário do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente.

Pâmela Fernanda Oliveira Lacerda
Arquimedes Gomes de Almeida

Presidente do COMTUR
Secretário do COMTUR

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: nrjxuhw3vew20260828100854*





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br

